

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas semanais) | | | | Observações |
|---|-----------------|----------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios | |
| Opção de Ciências Jurídico-Económicas | | | | | | |
| Direito Fiscal II | Semestral | 3 | | 2 | | |
| Direito das Sociedades Comerciais | Semestral | 3 | | 2 | | |
| Opção de Ciências Jurídico-Políticas | | | | | | |
| Ciências da Administração e Contencioso | Semestral | 3 | | 2 | | |
| Direito do Urbanismo e do Ambiente | Semestral | 3 | | 2 | | |
| Opção de Ciências Jurídico-Lusófonas | | | | | | |
| Espaço Lusófono e Organizações Internacionais | Semestral | | 3 | | | |
| Direito Tradicional Africano | Semestral | 3 | | 2 | | |

QUADRO N.º 5

5.º ano

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas semanais) | | | | Observações |
|--|-----------------|----------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios | |
| Direito do Trabalho | Anual | 3 | | 2 | | |
| Direito Internacional Privado | Semestral | 3 | | 2 | | |
| Direito Processual Penal | Semestral | 3 | | 2 | | |
| Metodologia e Filosofia do Direito | Semestral | 3 | | 2 | | |
| Opção | Semestral | 3 | | 2 | | |
| Opção de Ciências Jurídico-Forenses | | | | | | |
| Direito Penal II | Semestral | 3 | | 2 | | |
| Recursos Cíveis | Semestral | 3 | | 2 | | |
| Opção de Ciências Jurídico-Económicas | | | | | | |
| Sistemas e Direito de Segurança Social | Semestral | 3 | | 2 | | |
| Direito do Arrendamento | Semestral | 3 | | 2 | | |
| Opção de Ciências Jurídico-Políticas | | | | | | |
| Direito Internacional Público II | Semestral | 2 | | 2 | | |
| Direito do Consumo | Semestral | 2 | | 2 | | |
| Opção de Ciências Jurídico-Lusófonas | | | | | | |
| Direitos Constitucionais dos Estados Lusófonos | Semestral | 2 | | 2 | | |
| Direitos Processuais dos Estados Lusófonos | Semestral | 2 | | 2 | | |

Portaria n.º 100/2003

de 23 de Janeiro

A requerimento da PEDAGO — Sociedade de Empreendimentos Pedagógicos, L.^{da}, entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências Educativas, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 415/88, de 10 de Novembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Colhido o parecer da comissão a que se refere o n.º 3 do artigo 59.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado

pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março, e no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Turismo, Hotelaria e Termalismo no Instituto Superior de Ciências Educativas, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Regulamentação

O curso bietápico de licenciatura cujo funcionamento é autorizado pela presente portaria rege-se pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho.

3.º

Duração do 2.º ciclo

O 2.º ciclo do curso tem a duração de um ano lectivo.

4.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

5.º

Reconhecimento dos graus

1 — É reconhecido o grau de bacharel pela conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do 1.º ciclo do curso.

2 — É reconhecido o grau de licenciado pela conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do 2.º ciclo do curso.

6.º

Estágio

A unidade curricular «Estágio» realiza-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

7.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

8.º

Número máximo de alunos

1 — O número máximo de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 35.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 140 alunos.

9.º

Início de funcionamento do curso

O curso inicia o funcionamento a partir do ano lectivo de 2002-2003.

10.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino de cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência e do Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do referido Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

11.º

Vagas para o ano lectivo de 2002-2003

As vagas aprovadas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 2002-2003 no curso de bacharelato em Turismo, Hotelaria e Termalismo, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 1110/94, de 12 de Dezembro, transitam para o curso bietápico de licenciatura em Turismo, Hotelaria e Termalismo.

12.º

Disposição revogatória

1 — Com a entrada em funcionamento do curso, cessa a ministração do curso de bacharelato em Turismo, Hotelaria e Termalismo, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 1110/94, de 12 de Dezembro, nos termos que forem fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

2 — Findo o processo de transição fixado nos termos do número anterior, caduca a autorização de funcionamento do curso de bacharelato em Turismo, Hotelaria e Termalismo do Instituto Superior de Ciências Educativas.

13.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 6 de Janeiro de 2003.

ANEXO**Instituto Superior de Ciências Educativas****Curso de Turismo, Hotelaria e Termalismo**

1.º ciclo

Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas totais) | | | | | Observações |
|--|-------------|--------------------------------|------------------------|----------------|------------|----------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários | Estágios | |
| Geografia do Turismo Internacional | Anual | | 90 | | | | |
| Inglês I | Anual | | 90 | | | | |
| Contabilidade Geral | Anual | | 90 | | | | |

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas totais) | | | | | Observações |
|---|-----------------|--------------------------------|------------------------|----------------|------------|----------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários | Estágios | |
| Opção | Anual | | 90 | | | | |
| História e Sociologia do Turismo | Semestral | | 60 | | | | |
| Economia Aplicada | Semestral | | 60 | | | | |
| Legislação da Actividade Turística | Semestral | | 60 | | | | |
| Sociologia das Organizações | Semestral | | 60 | | | | |
| Psicofisiologia do Gosto, da Fome e da Sede | Semestral | | 60 | | | | |
| Laboratórios I | Semestral | | | 60 | | | |

QUADRO N.º 2

2.º ano

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas totais) | | | | | Observações |
|--|-----------------|--------------------------------|------------------------|----------------|------------|----------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários | Estágios | |
| Geografia do Turismo em Portugal | Anual | | 90 | | | | |
| Inglês II | Anual | | 90 | | | | |
| Gestão e Organização de Empresas Turísticas | Anual | | 90 | | | | |
| Opção | Anual | | 90 | | | | |
| Património Cultural | Semestral | | 45 | | | | |
| Termalismo I | Semestral | | 60 | | | | |
| Informática Aplicada | Semestral | | 60 | | | | |
| Gestão de Recursos Humanos e Relações Públicas | Semestral | | 60 | | | | |
| Enologia e Bebidas Não-Alcoólicas | Semestral | | 60 | | | | |
| Laboratórios II | Semestral | | | 60 | | | |

QUADRO N.º 3

3.º ano

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas totais) | | | | | Observações |
|--|-----------------|--------------------------------|------------------------|----------------|------------|----------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários | Estágios | |
| Projecto Profissional | Anual | | 60 | | | | |
| Termalismo II | Semestral | | 45 | | | | |
| Animação Turística | Semestral | | 45 | | | | |
| Dietética | Semestral | | 45 | | | | |
| Marketing Turístico | Semestral | | 45 | | | | |
| Técnicas de Produção Culinária | Semestral | | | 60 | | | |
| Técnicas de Restauração | Semestral | | | 45 | | | |
| Engenharia Hoteleira e Organização de Estádias | Semestral | | | 60 | | | |
| Estágio | Semestral | | | | | 300 | |

2.º ciclo

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas totais) | | | | | Observações |
|---|-----------------|--------------------------------|------------------------|----------------|------------|----------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários | Estágios | |
| Planeamento do Desenvolvimento Turístico | Anual | | 60 | | | | |
| Estágio e Seminário | Anual | | | 120 | | | |
| Gestão Financeira de Empresas Turísticas e Hoteleiras | Semestral | | 45 | | | | |
| Direito Comercial e do Trabalho | Semestral | | 45 | | | | |

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas totais) | | | | | Observações |
|---|-----------------|--------------------------------|------------------------|----------------|------------|----------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários | Estágios | |
| Teoria das Relações Internacionais | Semestral | | 45 | | | | |
| Gestão da Qualidade | Semestral | | 45 | | | | |
| Teoria e Técnicas de Agências de Viagens | Semestral | | 45 | | | | |
| Gestão do Património Natural e Ecoturismo | Semestral | | 45 | | | | |
| Antropologia Social e Cultural | Semestral | | 45 | | | | |
| Opção | Semestral | | 45 | | | | |

Portaria n.º 101/2003**de 23 de Janeiro**

Sob proposta do Instituto Politécnico de Castelo Branco e da sua Escola Superior de Tecnologia;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto nas Portarias n.ºs 413-E/98, de 17 de Julho, 680-C/98, de 31 de Agosto, 523/99, de 21 de Julho, e 884/2002, de 26 de Julho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 25 de Novembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Alteração de estrutura

O 2.º ciclo do curso bietápico de licenciatura em Engenharia Electrotécnica e das Telecomunicações da Escola

Superior de Tecnologia de Castelo Branco, criado pela Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 680-C/98, de 31 de Agosto, e 884/2002, de 26 de Julho, deixa de se desdobrar em ramos.

2.º

Alteração do plano de estudos

O anexo à Portaria n.º 523/99, de 21 de Julho, que aprovou o plano de estudos do curso, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

3.º

Transição

As regras de transição entre o anterior plano de estudos e o plano de estudos aprovado pela presente portaria são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente.

4.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2002-2003, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 6 de Janeiro de 2003.

ANEXO

(Portaria n.º 523/1999, de 21 de Julho — alteração)

Instituto Politécnico de Castelo Branco**Escola Superior de Tecnologia**

Curso de Engenharia Electrotécnica e das Telecomunicações

1.º ciclo — Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º semestre

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas semanais) | | | | Observações |
|--|-----------------|----------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios | |
| Análise Matemática I | Semestral | 2 | 2 | | | |
| Álgebra Linear e Geometria e Análítica | Semestral | 2 | 2 | | | |